

Projeto de Lei nº. 471/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2512/2011

“Altera a Lei Nº 2.468/2011, de 17 de maio de 2011, e dá outras providencias”.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder/MT, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado pelo Poder Executivo Municipal no Quadro de Pessoal do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social, de que trata a Lei nº. 2468/2011, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o cargo e a respectiva vaga, conforme tabela abaixo:

Nº DE VAGA	CARGO	VENCIMENTO INICIAL
01	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 3.411,21

Parágrafo Primeiro – O cargo de Analista Previdenciário, criado por força desta Lei será incluído no Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Nível Superior, previstos no Anexo II ora criado, da Lei 2468/2011, sendo de provimento efetivo e de nível 1, Classe A, cuja lotação será ocupada no PREVI – LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Nível	Referência	Classe A	Carga Horária
1	1,00	3.411,21	40 horas semanais
Cargos			Vagas
Analista Previdenciário			01

Nível	Ref.	Classe			
		A	B	C	D
1	1,00	3.411,21	3.752,33	4.093,45	4.434,57
2	1,03	3.513,55	3.864,90	4.216,26	4.567,61
3	1,06	3.615,88	3.977,47	4.339,06	4.700,65
4	1,09	3.718,22	4.090,04	4.461,86	4.833,68
5	1,12	3.820,56	4.202,61	4.584,67	4.966,72
6	1,16	3.957,00	4.352,70	4.748,40	5.144,10
7	1,19	4.059,34	4.465,27	4.871,21	5.277,14
8	1,23	4.195,79	4.615,37	5.034,95	5.454,52
9	1,26	4.298,12	4.727,94	5.157,75	5.587,56
10	1,30	4.434,57	4.878,03	5.321,49	5.764,94
11	1,34	4.571,02	5.028,12	5.485,23	5.942,33
12	1,38	4.707,47	5.178,22	5.648,96	6.119,71
13	1,42	4.843,92	5.328,31	5.812,70	6.297,09
14	1,47	5.014,48	5.515,93	6.017,37	6.518,82